



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO: | 16578-2022 |
| PRINCIPAL: | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA |
| GESTOR: | GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES |
| ASSUNTO: | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS |
| INTERESSADO: | MARINA TUNES DA SILVA |
| RELATOR: | RONALDO RIBEIRO |
| EQUIPE TÉCNICA: | AUREA MARIA ABRANCHES SOARES, GONCALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS |
| NÚMERO DA O.S. | 1488/2022 |

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu **aposentadoria por invalidez/incapacidade permanente para o trabalho**, à Sra. Marina Tunes da Silva efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível VII, Classe A, conforme Lei Municipal nº 827/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais do Município de Itiquira/MT.

O Portaria nº 470 de 23.11.2021 foi publicada no dia 29.11.2021 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, apresenta o fundamento nos termos do artigo 40,§ 1º, Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 12, inciso I, da Lei nº 675/2010 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT e Anexo I do Decreto Municipal nº 045/2021 que aplica a Revisão Geral Anual de 4,5173% concedida pela Lei nº 1.123/2021.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 1.100,00, ou seja, equivalente a um salário mínimo à época da concessão do benefício, estando dentro da legalidade, conforme Quadro 1.2.



1) Laudo Médico assinado por apenas um profissional

Consta à fl. 23 do documento externo nº 4687/2022, Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por Invalidez, na qual deveria constar assinatura de pelo menos 2 (dois) profissionais médicos, haja vista que consta espaço para assinatura do Médico 1 e do Médico 2. A Lei Municipal nº 675/2010, em seu artigo 89 apresenta a seguinte redação: "O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. (Redação dada pela Lei nº 1093/2020).

A Portaria que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira/MT (Portaria nº 32/2020) - documento externo nº 110622/2022, nomeou 5 (cinco) profissionais médicos, sendo um deles o Coordenador da Junta Médica.

Observa-se que o Laudo Médico foi assinado por um médico, o Coordenador da Junta Médica Oficial. LB15.

Dispositivo Normativo:

Artigo 89 da Lei Municipal nº 675 de 18.3.2010 e Portaria nº 32/2020 da Prefeitura de Itiquira/MT.

1.1) *Laudo médico pericial foi assinado por apenas 1 (um) médico, o Coordenador da Junta Médica Oficial.* - **LB15**

Laudo Médico Pericial - Aposentadoria Por Invalidez - fl. 23 do documento externo nº 4687/2022, contrariando o art. 89 da Lei Municipal nº 675/2010, alterada pela Lei nº 1093/2020 e Portaria da Prefeitura de Itiquira (Portaria nº 32/2020).

2) Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por Invalidez emitido de forma correta

Consta no Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por Invalidez - fl. 23 do documento externo nº 4687/2022, que a patologia que acometeu a servidora foi CID I69.4, no entanto, essa patologia não se enquadra no rol do art. 13 da Lei Municipal nº 675/2010, ainda assim, no item 5.3 do Laudo Médico Pericial, o médico assinalou que a patologia se enquadra no artigo 13 da referida lei. LB15.

Dispositivo Normativo:

Artigo 13 da Lei Municipal nº 675 de 18.3.2010.

2.1) *Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por invalidez emitido de forma incorreta.* - **LB15**

Consta no Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por Invalidez - fl. 23 do documento externo nº 4687/2022, que a patologia que acometeu a servidora foi CID I69.4, no entanto, essa patologia não se enquadra no rol do art. 13 da Lei Municipal nº 675/2010, ainda assim, no item 5.3 do Laudo Médico Pericial, o médico assinalou que a patologia se enquadra no artigo 13 da referida lei.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 137 da Resolução 14, de 2 de outubro



de 2007, **CITAÇÃO** do(s) responsável(eis), para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Laudo médico pericial foi assinado por apenas 1 (um) médico, o Coordenador da Junta Médica Oficial.* - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA

1.2) *Laudo Médico Pericial - Aposentadoria por invalidez emitido de forma incorreta.* - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA

Em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2022.

GONCALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL

Quadro 1.1 - Requisitos e Condições

| Requisitos e Condições | Valor | Resultado da Análise |
|-------------------------------------|---|----------------------|
| Data de Ingresso no Serviço Público | 23/4/2002 | ATENDIDO |
| Idade na data do Ato | | NÃO SE APLICA |
| Tempo Total de Contribuição | 19 anos, 6 meses e 9 dias | NÃO SE APLICA |
| Tempo Efetivo no Exercício Público | | NÃO SE APLICA |
| Tempo de Carreira | | NÃO SE APLICA |
| Tempo de Cargo | | NÃO SE APLICA |
| Laudo Médico Oficial | Patologia CID I69.4 não se enquadra no rol do art. 13 da Lei Municipal nº 675 de 18.3.2010, ademais a isso, o Laudo Médico Pericial foi assinado por apenas um profissional médico, quando deveria ser assinado por uma junta médica - fl. 23 do documento externo de nº 4687/2022. | NÃO ATENDIDO |

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Análise dos Proventos

| Cálculo de Proventos | Valor | Resultado da Análise |
|-----------------------------------|----------|----------------------|
| Remuneração | 1.636,29 | ATENDIDO |
| Valor da Média aritmética simples | 0,00 | NÃO SE APLICA |
| Valor base para cálculo | 1.636,29 | ATENDIDO |
| Cálculo proporcional | 1.065,76 | ATENDIDO |
| Majoração | 34,24 | ATENDIDO |
| Valor total dos proventos | 1.100,00 | ATENDIDO |

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.3 - Análise detalhada do tempo total de contribuição

| Descrição do Tempo de Contribuição | Data Inicio | Data Fim | Anos | Meses | Dias | Total em Dias |
|--|-------------|------------|------|-------|------|---------------|
| Análise detalhada do tempo total de contribuição | | | | | | |
| Servidor Comum - RPPS Anterior | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Servidor Comum - RPPS | 23/4/2002 | 31/10/2021 | 19 | 6 | 9 | 7.132 |



| Descrição do Tempo de Contribuição | Data Inicio | Data Fim | Anos | Meses | Dias | Total em Dias |
|------------------------------------|-------------|------------|------|-------|------|---------------|
| Servidor Comum - Averbado | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Servidor Comum - Tempo Fictício | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Servidor Comum - Tempo Descontado | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Magistério - RPPS Anterior | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Magistério - RPPS | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Magistério - Averbado | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Magistério - Tempo Fictício | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Magistério - Tempo Descontado | | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO | 23/4/2002 | 31/10/2021 | 19 | 6 | 9 | 7.132 |

Análise da Equipe Técnica